



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.299, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a realização do concurso de decoração natalina do município de São Gabriel do Oeste – 2ª Edição, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Concurso de Decoração Natalina do Município de São Gabriel do Oeste – 2ª Edição, com o objetivo de incentivar a decoração natalina dos imóveis residenciais e comerciais do Município.

Art. 2º As inscrições para a 2ª Edição do Concurso de Decorações Natalinas do Município de São Gabriel do Oeste, serão gratuitas e ilimitadas, podendo ser realizadas no período estabelecido no Regulamento, parte integrante da presente Lei, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição anexa ao Regulamento supramencionado e entrega na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através do site <https://www.saogabriel.ms.gov.br/home>.

Art. 3º A responsabilidade pela decoração, inclusive no que concerne ao aspecto estrutural e de eventuais instalações elétricas, é exclusiva dos munícipes responsáveis pelos imóveis.

Art. 4º Os materiais empregados na decoração são de responsabilidade exclusiva dos munícipes, tanto para a aquisição como em relação à qualidade, não sendo permitido o uso de materiais que possam causar riscos à segurança dos imóveis e dos transeuntes.

Art. 5º Não serão aceitas decorações que desrespeitem a legislação, façam propaganda de produtos e marcas, sejam ofensivas ou incentivem condutas vedadas ou ilícitas, incitem a discriminação ou outro ato atentatório à dignidade.

Art. 6º A participação no concurso não gera aos participantes qualquer direito ou vantagem que não esteja expressamente prevista nesta Lei.

Art. 7º Os inscritos no concurso autorizam o Município de São Gabriel do Oeste, a fazer uso das imagens dos imóveis participantes para divulgação e acervo.

Art. 8º Só participarão do julgamento das decorações pela Comissão Julgadora, os imóveis devidamente inscritos no Concurso.

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 –

Site: www.saogabriel.ms.gov.br

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida”